MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01 /2023

Nobres Colegas Vereadores,

Considerando o § 12, do art. 165 da Constituição Federal que assegura a garantia de execução das emendas de iniciativa de Bancada de Parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, assim, a presente proposição tem por escopo incluir no orçamento municipal a previsão de orçamentária das Emendas de Bancada Parlamentar, a ser incluída a partir do orçamento municipal para o exercício de 2025.

Sendo que a criação das Bancadas Parlamentares, bem como a divisão orçamentária prevista para essa finalidade serão previstas por Ato da Mesa Diretora.

Contudo, respeitando os limites Constitucionais, faz-se necessário a devida alteração na Lei Orgânica Municipal.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis - RO, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três

Moisés Paulo da Costa
Presidente

João Orlando Bernardino da Silva
Vice Presidente

Renato Leitão Dos Santos
1º Secretário

Lucas Luiz de Cristo Teixeira
2º Secretário

MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02 /2023

Altera a Lei Orgânica Municipal, incluindo as Emendas de Bancada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta:

Art. 1º Inclui o § 18, no Art. 73, da Lei Orgânica Municipal - LOM, que passará a vigorar com a seguinte redação.

§ 18. As Emendas de Bancada ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

§ 19. As Bancadas Parlamentares serão criadas conforme Ato da Mesa, bem como a divisão dos valores destinados a Emenda de Bancada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis - RO, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três

Moisés Paulo da Costa
Presidente

João Orlando Bernardino da Silva
Vice Presidente

Renato Leitão Dos Santos
1º Secretário

Lucas Luiz de Cristo Teixeira
2º Secretário